



PARECER ÚNICO Nº 0727388/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01917/2008/006/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação - RenLO		VALIDADE DA LICENÇA: -

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença de Operação – LO nº 139/2010	PA COPAM: 01917/2008/002/2008	SITUAÇÃO: Licença Concedida
---	---	---------------------------------------

EMPREENDERDOR: Companhia Brasileira de Alumínio - CBA	CNPJ: 61.409.892/0008-40
EMPREENDIMENTO: Companhia Brasileira de Alumínio – Campo do Vilela	CNPJ: 61.409.892/0112-99
MUNICÍPIO: Poços de Caldas	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD69	LAT/Y 7.581.000 LONG/X 336.500

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio Paraná **BACIA ESTADUAL:** Rio Grande

GD6- Afluentes dos Rios Mogi-Guaçu e **SUB-BACIA:** Ribeirão do Cipó
UPGRH: Pardo

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 074/2004):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
A-02-01-1	Produção bruta: 75.208 t/ano	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento a seco – minerais metálicos, exceto minério de ferro	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João Paulo Ferreira de Pinho – engenheiro florestal
Maura Helena de Miranda Nunes – engenheira ambiental e de segurança do trabalho

REGISTRO:

CREA-MG 162.832/D
CREA-MG 101.535/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 0581017/2018

DATA: 16/08/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Allana Abreu Cavalcanti – Gestora Ambiental	1.364.379-6	
Bruno Soares Furlan – Gestor Ambiental	1.314.255-9	
Fabiano do Prado Olegário – Analista Ambiental	1.196.883-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira - Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

Em 31/08/2009 o empreendimento **Companhia Brasileira de Alumínio – CBA** obteve a Licença de Operação nº 139/2009, com condicionantes, no âmbito do processo administrativo COPAM nº 01917/2008/002/2008, com validade até 31/08/2017, prorrogada por mais 1 (um) ano, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 121/2008.

Esta licença autorizava a extração de bauxita na área da poligonal do processo DNPM nº 1.317/1964, em local denominado Mina Campo do Vilela/Campo de Cima ou Carneiros.

Em 03/05/2010 foi obtida a Licença de Operação nº 052/2010, no âmbito do processo administrativo COPAM nº 01917/2008/004/2010, referente à ampliação da atividade de extração de bauxita na área da poligonal do processo DNPM nº 1.317/1964, com produção bruta de 180.000 t/ano. Esta licença possuía validade até 03/05/2016, prorrogada por mais 1 (um) ano, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 121/2008.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM foi verificada a não solicitação de renovação da LO nº 052/2010, motivo pelo qual a referida licença não será abordada neste parecer.

Em 27/02/2018 foi formalizada a solicitação de renovação de Licença de Operação, no âmbito do processo administrativo COPAM nº 01917/2008/006/2018.

Em 21/03/2018 o empreendedor manifestou interesse pela permanência da análise do processo administrativo COPAM nº 01917/2008/006/2018, nos moldes da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

De acordo com a referida deliberação, a atividade do empreendimento se enquadra no código “A-02-01-1: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento a seco -minerais metálicos, exceto minério de ferro”, com produção bruta de 75.208 t/ano de bauxita. A classificação do empreendimento, segundo a DN COPAM nº 74/2004, é **Classe 3**, por apresentar porte médio e potencial poluidor/degradador médio.

Em 16/08/2018 foi realizada vistoria para subsidiar a análise do processo, conforme Relatório de Vistoria 0581017/2018.

O estudo ambiental que instruiu a análise deste processo foi o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental - RADA, elaborado pelo engenheiro florestal João Paulo Ferreira de Pinho, CREA-MG 162.832/D – ART nº 14201800000004286203, e pela engenheira ambiental com especialização em Segurança do Trabalho Maura Helena de Miranda Nunes, CREA-MG 101.535/D – ART nº 14201800000004281115.

2. Caracterização do Empreendimento

A Mina Campo do Vilela/Campo de Cima ou Carneiros está localizada na poligonal do processo DNPM nº 1.317/1964, com Portaria de Lavra nº 62.540 e área total de 180,07 ha, na zona rural do município de Poços de Caldas.



Os corpos de minério presentes nesta poligonal, que ocupam 19,7 ha, foram minerados anteriormente e atualmente encontram-se reabilitados, não havendo mais áreas com corpos de minério abertos e passíveis de reabilitação (passivo ambiental), de acordo com os estudos e conforme se observa na Figura 1.



FIGURA 1 – Imagem de satélite da área da poligonal do processo DNPM nº 1.317/1964.

A CBA busca a renovação da LO para a atividade de extração de minério de alumínio (bauxita), com produção bruta de 75.208 t/ano, em áreas da Mina Campo do Vilela com aproximadamente 5,1 ha e vida útil de 4 anos, sendo denominadas frentes de lavra 242, 247, 248, 252 e 325 (Figura 2).

Conforme informado nos estudos, o empreendimento encontra-se paralisado desde 22/09/2011. As áreas mineradas/impactadas foram reabilitadas em 2010 e 2011 com campo nativo e plantio de eucalipto, sendo realizadas manutenções dos tratos culturais e sistemas de drenagem ao longo deste período.

A área do empreendimento é apresentada na Figura 2, contendo: frentes de lavra (em rosa), reserva legal (hachurada em vermelho), vegetação nativa em regeneração (triângulos verdes), áreas reabilitadas com campo nativo (em amarelo esverdeado), áreas reabilitadas com eucalipto (quadrados amarelos esverdeados) e plantios de eucalipto (hachurados em verde).

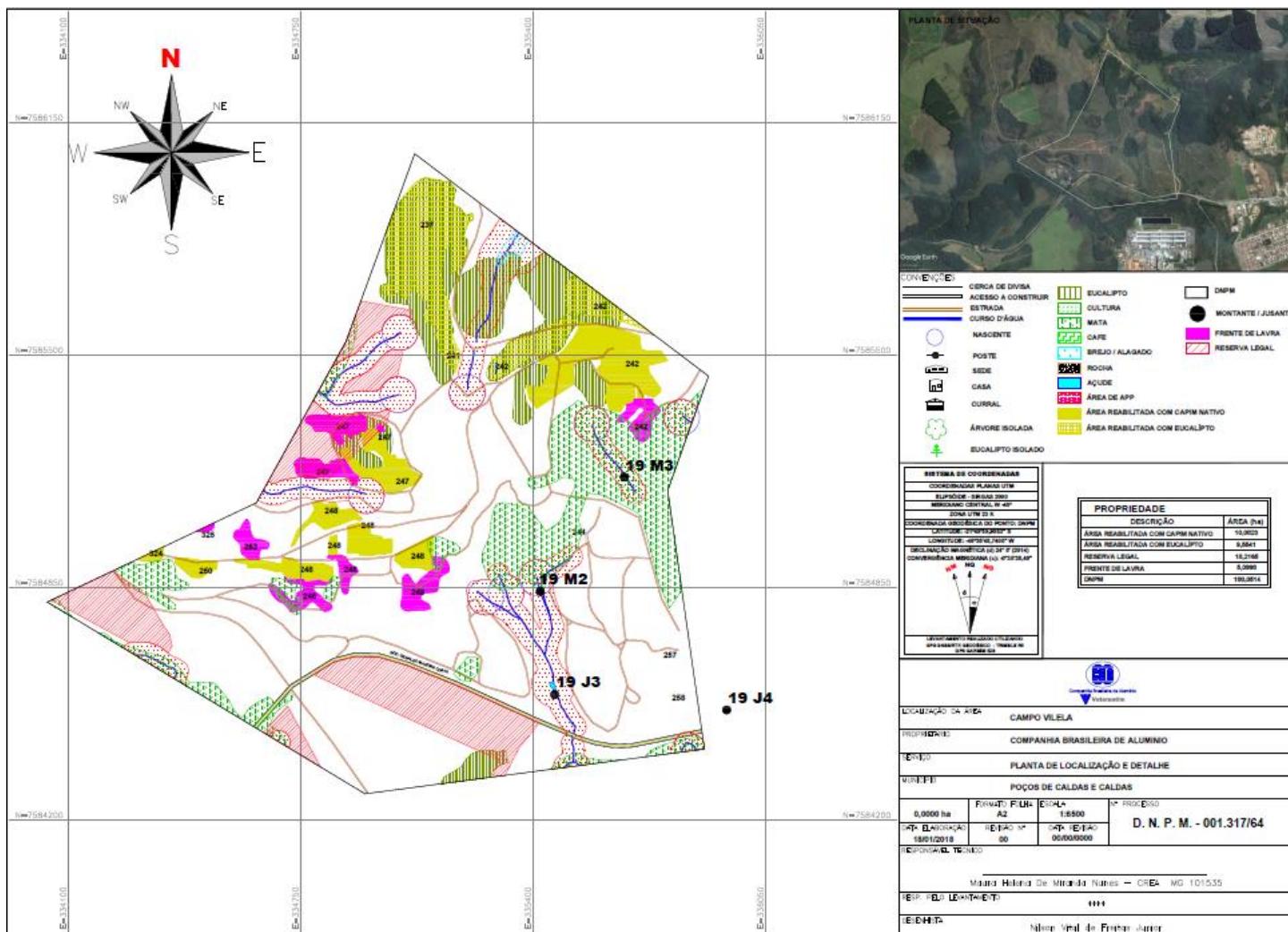


FIGURA 2 – Planta de detalhe da área do empreendimento (Mina Campo do Vilela) no município de Poços de Caldas.



Em vistoria realizada na área do empreendimento foi observado que os corpos de minério pleiteados na renovação de LO encontram-se fechados e recobertos por um mosaico de campo nativo, eucalipto e plantio de espécies de vegetação nativa características de Floresta Estacional Semideciduado em local de campo nativo (plantio compensatório da ALCOA). Estas informações podem ser verificadas/confirmadas nas Figuras 1 e 2, em especial: frentes de lavra 242 e 248 que encontram-se em áreas de vegetação nativa em regeneração; e frente de lavra 247 em área de reserva legal e área de plantio de eucalipto.

Sendo assim, para o desenvolvimento da atividade de extração de bauxita na área da poligonal do processo DNPM nº 1.317/1964, pleiteada neste processo de renovação, será necessária a abertura das frentes de lavra 242, 247, 248, 252 e 325, bem como a formalização de processos de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa e relocação e reserva legal, caracterizando fases de licenciamento ambiental prévio e de instalação.

3. Utilização de Recursos Hídricos

De acordo com os estudos, como não há infraestrutura no local, apenas banheiro químico, não há necessidade de abastecimento de água da rede pública de distribuição, sendo a água para consumo humano obtida de terceiros em galões.

Para a umectação das vias de acesso, quando necessária, é realizada a captação de água superficial no córrego do Pio (represa da CBA) com vazão de 8,64 m³/h durante 7h/dia e 12 meses/ano. Este uso encontra-se regularizado conforme Portaria de Outorga nº 2064/2015, emitida no âmbito do processo de outorga nº 17584/2013, e válida até 05/10/2023.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE não haverá supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente nesta fase do empreendimento (renovação de LO).

Entretanto, conforme mencionado no item 2 deste parecer, foi verificado em vistoria que para o desenvolvimento da atividade de extração de bauxita nas frentes de lavra pleiteadas neste processo será necessária intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, bem como relocação de reserva legal e de plantio compensatório da ALCOA.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se localizado na zona rural do município de Poços de Caldas, sendo apresentado recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob protocolo nº 42916, em nome de Companhia Geral de Minas – CGM.

Foi informado em vistoria que a área do empreendimento é de titularidade da empresa Companhia Geral de Minas – CGM do grupo ALCOA S.A., porém no processo não consta a



documentação do imóvel (matrícula nº 56650), bem como Anuênciā da empresa CGM para lavra de bauxita pela empresa CBA.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A atividade de extração de bauxita é realizada a céu aberto com a configuração final do relevo em bancadas em meia encosta.

Os potenciais impactos do empreendimento são: emissão de gases de combustão e materiais particulados, contaminação do solo e da água por efluentes sanitários, vazamento de óleos e carreamento de sólidos, emissão de ruídos e geração de resíduos sólidos.

Como a atividade de extração de bauxita encontra-se paralisada desde meados de 2011, ressalta-se que em vistoria realizada no empreendimento não foram observadas medidas de controle implantadas e em bom estado de uso para mitigação de processos erosivos, com consequente aporte de sedimentos para os cursos d'água, como por exemplo: canaletas de drenagem de águas pluviais, bacias de decantação e leiras de proteção nos corpos de minério. Além disso, não foi observada a umectação das vias de acesso, bem como a presença de trailer de apoio com banheiros químicos, segregação de resíduos sólidos e kits para contenção de possíveis vazamentos de óleo.

De acordo com os estudos, para mitigação das emissões de materiais particulados o empreendimento realiza a umectação das vias de acesso por meio de caminhão-pipa. Já para o controle dos gases veiculares, são realizadas manutenções periódicas e preventivas de equipamentos e veículos, além do monitoramento de fumaça preta trimestralmente.

Consta no processo que os efluentes sanitários ficam armazenados em banheiros químicos no trailer de apoio, sendo retirados semanalmente e descartados na rede pública coletora de esgotos que atende a usina de beneficiamento da CBA. Os possíveis vazamentos de óleos/lubrificantes, provenientes do abastecimento dos veículos e máquinas nas áreas de lavra, são contidos com kits de contenção e kit emergência presente no caminhão comboio. Além disso, são realizadas manutenções preventivas dos veículos, máquinas e equipamentos.

Em relação aos resíduos sólidos, estes são gerados nas áreas de apoio (resíduos orgânicos, papel, plásticos, embalagens de marmitas) e nas áreas de lavra (resíduos contaminados com óleo e graxa) no caso de vazamentos, sendo armazenados temporariamente em coletores seletivos e encaminhados para a usina de beneficiamento da empresa para posterior destinação ambientalmente adequada.

A geração de ruído, apesar de existente, não é passível de mitigação devido o empreendimento estar localizado em área rural, distante de aglomerações urbanas.

7. Avaliação do Cumprimento das Condicionantes da LO nº 139/2009

Foram estabelecidas no Parecer Único nº 271553/2009 as seguintes condicionantes para a obtenção de Licença de Operação nº 139/2009, no âmbito do processo administrativo COPAM nº 01917/2008/002/2008.



Itens	Descrição das Condicionantes	Prazos
1	Apresentar relatório técnico-fotográfico ilustrando a evolução do projeto de recomposição da área minerada.	Anualmente
2	Informar o órgão ambiental da reativação da mina, caso ocorra.	60 dias antes da reativação
3	Caso ocorra a reativação da mina, executar o monitoramento da qualidade do córrego local diretamente afetado pela atividade, considerando pontos a montante e a jusante da mina. A análise deverá ser executada 1 mês antes do início das atividades, durante e 1 ano após a paralisação das atividades de lavra. Os seguintes parâmetros deverão ser analisados: turbidez, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, cor e pH.	Trimestralmente
4	Apresentar ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação ambiental a que se refere a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, regulamentada pela Deliberação Normativa COPAM nº 94, de 12 de abril de 2006.	90 dias após a publicação da REVLO. Comprovar junto à SUPRAM Sul de Minas o protocolo da proposta junto ao IEF.
5	Apresentar a SUPRAM Sul de Minas o Plano Ambiental de Fechamento de Mina – Pafem, conforme determinações da Deliberação Normativa COPAM nº 127, de 27 de novembro de 2008.	De acordo com o previsto na DN COPAM nº 127/2008

Condicionante 1 – Descumprida uma vez que no período de vigência da LO nº139/2009 não foram apresentados relatórios técnico-fotográficos do projeto de recomposição da área minerada. Apenas foram protocolados ofícios informando que todos os corpos já minerados anteriormente se encontravam recuperados, conforme relatórios de atividades enviados nos anos anteriores, porém estes relatórios não constam no processo, não sendo possível verificar a evolução da recomposição da área minerada.

Condicionante 2 – Cumprida com a comunicação de reativação da mina em 17/04/2015, sob protocolo SIAM nº E0351949/2015. Entretanto, em 28/10/2015, sob protocolo SIAM nº R0499914/2015, foi comunicada a não reativação da Mina Campo do Vilela.

Condicionante 3 – Cumprida com a apresentação do monitoramento da qualidade da água superficial em 29/09/2015, sob protocolo SIAM nº R0488821/2015, referente às amostragens realizadas nos meses de junho e agosto de 2015. Em 28/10/2015, sob protocolo SIAM nº R0499914/2015, foi comunicada a não reativação da Mina Campo do Vilela.

Condicionante 4 – Cumprida fora do prazo com protocolo SIGED nº 00073907-1561-2014 e protocolo SIPRO nº 0096248-1170/2014-0, realizados em 29/04/2014 no IEF/DIAP/NCA.

Condicionante 5 – Cumprida com a apresentação do PAFEM em 02/05/2017, sob protocolo nº R0124861/2017.



Tendo em vista o descumprimento da condicionante nº 01 e o cumprimento fora do prazo da condicionante nº 04 foi lavrado o Auto de Infração nº 97951/2018.

8. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para a decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente.

No processo de renovação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto como requerimento de renovação da licença.

Mediante a informação constante no RADA, será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.

Para a obtenção da LO que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e, estabelecidas condicionantes, para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 7, as condicionantes foram cumpridas parcialmente. Por não terem sido plenamente cumpridas, foi lavrado um auto de infração.

No item 6 do parecer foi extraída a seguinte informação: *“Como a atividade de extração de bauxita encontra-se paralisada desde meados de 2011, ressalta-se que em vistoria realizada no empreendimento não foram observadas medidas de controle implantadas e em bom estado de uso para mitigação de processos erosivos, com consequente aporte de sedimentos para os cursos d’água, como por exemplo: canaletas de drenagem de águas pluviais, bacias de decantação e leiras de proteção nos corpos de minério. Além disso, não foi observada a umectação das vias de acesso, bem como a presença de trailer de apoio com banheiros químicos, segregação de resíduos sólidos e kits para contenção de possíveis vazamentos de óleo.”*

De acordo com o texto acima reproduzido, nenhuma medida de controle foi encontrada na área. A atividade está paralisada desde 2011.

O objeto de um processo de renovação de licença ambiental é analisar, mediante a informação constante no RADA, o desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como o desempenho das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.



Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que, o sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica informando que o empreendimento está desprovido de medidas de controle ambiental;

Considerando que o empreendimento paralisou a sua atividade desde 2011;

Tendo em vista que a situação acima relatada demonstra que a análise do desempenho ambiental do empreendimento ficou prejudicada;

Opina-se pelo indeferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença de Operação nº 139/2009.

9. Conclusão

Mediante o exposto neste parecer, a equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o indeferimento da renovação da Licença de Operação, para o empreendimento **Companhia Brasileira de Alumínio** para a atividade de “*Lavra a céu aberto com ou sem tratamento a seco – minerais metálicos, exceto minério de ferro*” no município de Poços de Caldas-MG.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

10. Anexos

Anexo I. Relatório Fotográfico da Mina Campo do Vilela/Campo de Cima ou Carneiros – CBA.



ANEXO I

Relatório Fotográfico da Mina Campo do Vilela/Campo de Cima ou Carneiros - CBA

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio

Empreendimento: Companhia Brasileira de Alumínio

CNPJ: 61.409.892/0112-99

Município: Poços de Caldas

Atividade: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento a seco – minerais metálicos, exceto minério de ferro

Código DN 74/04: A-02-01-1

Processo: 01917/2008/006/2018



FOTO 01 – Vista do entorno da Mina Campo do Vilela/Campo de Cima ou Carneiros.



FOTO 02 – Plantio de eucalipto em área de frente de lavra.



FOTO 03 – Área de frente de lavra com vegetação de campo nativo.



FOTO 04 – Plantio compensatório da ALCOA com espécies de FES em campo nativo.